

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 766/2026

de 25 de fevereiro de 2026

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL PARA
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO
QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE
MADALENA/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para todos os servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Madalena/CE, nos seguintes percentuais.

I – Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que exijam nível superior para ingresso, exceto os profissionais do magistério, cujo aumento é estabelecido por Lei própria;

II – Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que não exijam nível superior e cujo salário base seja maior que o salário mínimo vigente;

III - Reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores ocupantes de cargos de provimentos efetivos que não tiveram aumentos vinculados a pisos e o salário encontra-se abaixo do salário-mínimo vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O aumento de que trata esta lei não contempla os servidores que já receberam aumento relativo ao salário-mínimo concedido no mês de janeiro de 2026, ou outra forma de reajuste imposta por piso de categoria.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de fevereiro de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **Lei nº 766/2026**, que dispõe sobre reajuste salarial para servidores públicos efetivos do quadro de pessoal da administração direta e indireta do município de Madalena/CE e dá outras providências.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 25 de fevereiro de 2026.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal